

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROQUALYT ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 04.684.200/0001-61, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 169, Sala 102 – Santa Cruz – Carpina-PE, CEP: 55.811-020, telefone: (81) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE n.º 33.331-D, residente e domiciliado na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01A – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam modificar os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 005/2014 consoante consta do Processo n.º 058/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato nº 001/2015 carece ser alterado em virtude da necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas com a execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A baixa arrecadação de recursos financeiros próprios e a dificuldade de custear com o FUNDEB 40% todas as despesas contratuais comprometem a execução do objeto. Para contornar essa situação serão utilizados recursos do Salário Educação de forma complementar.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento a Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2015 será modificada, passando a vigorar da seguinte forma:

“**CLÁUSULA SÉTIMA** - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos oriundos de impostos e transferências MDE, FUNDEB40% e Salário Educação, e o crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **6001/12.361.1216.1.12, 6002/12.361.1216.1.15, 6003/12.361.1216.1.47 – 4.4.90.51**”

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - A alteração contratual ocorrida por força deste instrumento está embasada no art. 1º, I e II do Decreto Municipal nº 002/2015, e prevista na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65., II, “c”.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

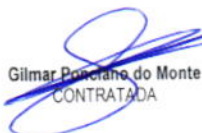




Vertentes, 02 de fevereiro de 2015.



Elza Neide Leal Ferreira de Araujo
CONTRATANTE

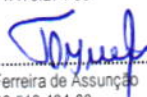


Gilmar Pinheiro do Monte
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



.....
Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58



.....
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00